

Proc. Administrativo 837/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/06/2023 às 14:44:38

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-SP

Serviços de Chaveiro

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Anexos:

BLLCOMPRAS_1_Chave_Veiculo.pdf
BLLCOMPRAS_6_Troca_Cilindro_de_Fechadura.pdf
BP_2_Copia_Chave_Tetra.pdf
BP_3_Abertura_fechadura.pdf
BP_4_Instalacao_Fechadura_Tubular.pdf
BP_8_Servico_troca_macaneta.pdf
BP_9_Troca_Fechadura_Porta_Madeira.pdf
CN_4_Instalacao_Fechadura_Tubular.pdf
Orcamento_Dusheff.pdf
Orcamento_Internet.pdf
Orcamento_TCE.pdf
Planilha_de_precos.pdf
requisicao_.docx
requisicao_.pdf.pdf
TCE_PR_1_Copia_Chave_Veiculo.pdf
TCE_PR_2_Abertura_Fechadura_de_Veiculo.pdf

Preços propostos para o item



PROMOTOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA** CIDADE: **CASCADEL-PR** PROCESSO: **82/2022** LOTE: **1** ITEM: **8**

DESCRIÇÃO: **CÓPIAS DE CHAVE DE VEÍCULO GAVETA OFICIAL SEM CHIP** UNIDADE: **UNI** QUANTIDADE: **10,00**

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
CHAVE A ART CHAVEIRO LTDA	08286420000198	Própria	Serviço	76,66

Copiar tabela

☒	☐	Veículo zero quilômetro ano e modelo não inferior ...	UN	1,00	IRATI-SC	10/11/2022
		Ver mais				
☒	☐	Veículo Automotor tipo Sedan, 0 (zero) km, cor bra...	Unidade	1,00	PIRAÍ DO SUL-PR	08/11/2022
		Ver mais				
☒	☐	CARCAÇA DA CHAVE CANIVETE DO VEÍCULO VW NOVO GOL T...	UNI	5,00	CASCADEL-PR	07/11/2022
		Ver mais				
☒	☐	CÓPIA CHAVE CANIVETE DO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MCV	UNI	5,00	CASCADEL-PR	07/11/2022
☒	☐	CÓPIAS DE CHAVE DE VEÍCULO GAVETA OFICIAL SEM CHIP	UNI	10,00	CASCADEL-PR	07/11/2022
☒	☐	Veículo automotor, tipo picape compacta média, cab...	UN	1,00	CAPIVARI-SP	01/11/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEÍCULO - 7 lugares, motor 1.8, Flex, 106 cv Gasol...	Unidade	1,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	24/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEÍCULO TURBO, POTENCIA ACIMA DE 170 CV FLEX, ANO-...	Unidade	1,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	24/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEÍCULO: HATCH 1.0 LT . POTENCIA 78 CV ETANOL , 8...	Unidade	1,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	24/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEICULO MODELO SEDAN - 1.0 TURBO, ano modelo 2022,...	Unidade	2,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	24/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	Aquisição de um veículo novo 0km, ano modelo 2022/...	UNIDADE	1,00	PALMEIRA-PR	20/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEÍCULO 0KM VEICULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022,...	UNIDADE	1,00	RESERVA-PR	20/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	Veículo automotor, tipo HATCH, zero km, 04 (quatro...	Unidade	2,00	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR	18/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	Veículo novo, zero km, ano de fabricação de 2022 m...	UNIDADE	1,00	REBOUÇAS-PR	17/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO (ZERO KM). FABRICAÇÃO/M...	Veículo	1,00	ANDIRÁ-PR	17/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	veiculo 0km, novo, ano modelo 2022/2022, airbag, a...	UN	1,00	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	13/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	Veículo automotivo hatch zero km, modelo 4 (quatro...	UNIDADE	1,00	TAPIRATIBA-SP	13/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	Veículo automotor 7 lugares, novo, 0 km, com potên...	UN	1,00	GODOY MOREIRA-PR	11/10/2022
		Ver mais				
☒	☐	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETROANO E MODELO 2022...	UN	3,00	PIRACAIA-SP	04/10/2022
		Ver mais				



Preços propostos para o item



PROMOTOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA** CIDADE: **CASCADEL-PR** PROCESSO: **82/2022** LOTE: **1** ITEM: **20**



DESCRIÇÃO: **TROCA DE CILINDRO FECHADURA SIMPLES COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR INCLUINDO CILINDRO E DUAS CHAVES** UNIDADE: QUANTIDADE: **30,00**

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
CHAVE A ART CHAVEIRO LTDA	08286420000198	Própria	Serviço	126,66

Copiar tabela

☒		55 COM DESLOCAMENTO...	UNI	30,00	CASCADEL-PR	07/11/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA	UND	30,00	ATALAIA-PR	07/10/2022
☒		CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA	UND	50,00	SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	24/08/2022
☒		FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO com lingueta com tr...	UND	20,00	SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	24/08/2022
		Ver mais				
☒		MIOLO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO com lingue...	UND	20,00	SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	24/08/2022
		Ver mais				
☒		FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO com lingueta com tr...	UND	20,00	SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR	24/08/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	30,00	RIO AZUL-PR	18/08/2022
☒		CILINDRO PARA FECHADURA CHAVE TETRA	UNIDADE	30,00	RIO AZUL-PR	18/08/2022
☒		Troca de cilindro de fechadura padrão	UNIDADE	40,00	ITAIPULÂNDIA-PR	10/08/2022
☒		CILINDRO PARA FECHADURA INÓX UNIVERSAL	Pç	30,00	BITURUNA-PR	03/08/2022
☒		CILINDRO PARA FECHADURA INÓX UNIVERSAL.	PEÇ	87,00	GENERAL CARNEIRO-PR	02/08/2022
☒		CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA	UND	30,00	CAMPINA DA LAGOA-PR	19/07/2022
☒		CILINDRO P/ FECHADURA STAM	UND	30,00	CAMPINA DA LAGOA-PR	19/07/2022
☒		CILINDRO P/ FECHADURA SOPR. 3201	UND	30,00	CAMPINA DA LAGOA-PR	19/07/2022
☒		FECHADURA DE BANHEIRO Características mínimas:Maça...	UNIDADE	30,00	IBIPORÃ-PR	15/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA, INDICADO PARA FECHADURA S...	UN	25,00	APUCARANA-PR	13/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA, INDICADO PARA FECHADURA H...	UN	25,00	APUCARANA-PR	13/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA, INDICADO PARA FECHADURA A...	UN	25,00	APUCARANA-PR	13/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA, INDICADO PARA FECHADURA A...	UN	25,00	APUCARANA-PR	13/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO PARA FECHADURA, INDICADO PARA FECHADURA S...	UN	25,00	APUCARANA-PR	13/07/2022
		Ver mais				
☒		FECHADURA EXTERNA CROMADA DE CILINDRO COM MAÇANETA...	UN	50,00	GODOY MOREIRA-PR	07/07/2022
		Ver mais				
☒		CILINDRO FECHADURA	UN	10,00	ALTO PARAÍSO-PR	04/07/2022
☒		CILINDRO PARA FECHADURA	Unidade	30,00	GUAMIRANGA-PR	20/06/2022

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448





Relatório de Cotação: cotação rápida 987

Pesquisa realizada em 11/11/2022 16:22:54

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:23:45 (IP: 187.86.57.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

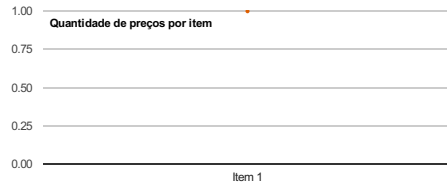
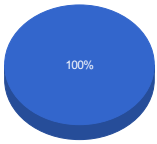
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cópia de chaves tetra.	1	1 Unidade	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 25,00

Valor do item em relação ao total

1) cópia de chaves...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cópia de chaves tetra.

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cópia de chaves tetra.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Data: 10/10/2022 14:15

Modalidade: Processo dispensa



Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:23:45 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%2bDaj7wdELASle16YnNgqHUBnPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%252bDaj7wdELASle16YnNgqHUBnPtm6WA%253d%253d

1 / 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CONserto OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,

Descrição: CÓPIA DE CHAVES TETRA. - CÓPIA DE CHAVES TETRA.

SRP: NÃO
Identificação: PMDIDS-702022-Processo dispensa
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: itaunadosulpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 60
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.642.259/0001-52 BENEDITO LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONCA 02583344951
* VENCEDOR *

R\$ 25,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Nova Londrina Endereço: RUA EDMUNDO GRABOWSKI, 428

Telefone: (44) 3432-1800



Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:23:45 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%2bDaj7wdELASle16YnNgqHUBnPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%252bDaj7wdELASle16YnNgqHUBnPtm6WA%253d%253d

2 / 2





Relatório de Cotação: cotação rápida 988

Pesquisa realizada em 11/11/2022 16:30:17

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:32:39 (IP: 187.86.57.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

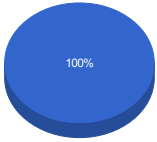
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) chaveiro	1	1 Unidade	R\$ 74,73 (un)	-	R\$ 74,73	R\$ 74,73

Valor Global: R\$ 74,73

Valor do item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens

Item 1: chaveiro

Preço Estimado: R\$ 74,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 74,73 Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de chaveiro: abertura de fechaduras de chave yale (simples) gaveteiros, armários, portas e cadeados.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 74,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 29/08/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:32:39 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%2bDaj7wdEX0kukAC3HV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIF%252bDaj7wdEX0kukAC3HV8qHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 2

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
23º Batalhão de Caçadores

Objeto: Serviço Gerais (chaveiro, fechadura e carimbo).

Descrição: Chaveiro - Serviço de Chaveiro: abertura de fechaduras de chave Yale (Simples) gaveteiros, armários, portas e cadeados.

CatSer: 5436 - CHAVEIRO

SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:160044
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/08/2022 11:04
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 135
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FIN

07.059.345/0001-60 CEARASERV SERVICOS E COMERCIO EIRELI R\$ 74,73
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Chaveiro: abertura de fechaduras de chave Yale (Simples) gaveteiros, armários, portas e cadeados.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R GENERAL CAIADO DE CASTRO, 84 (85) 9955-9820 rodrigo@cearaserv.com.br

41.567.630/0001-20 N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA R\$ 74,73

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Chaveiro: abertura de fechaduras de chave Yale (Simples) gaveteiros, armários, portas e cadeados.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R GETULIO VARGAS, 1433 (85) 8850-7853 nsfeitoza@yahoo.com.br

11.864.694/0001-21 E P DOS SANTOS LTDA R\$ 74,73

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Chaveiro: abertura de fechaduras de chave Yale (Simples) gaveteiros, armários, portas e cadeados.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MT Alta Floresta R PAPA JOAO XXIII, 59 ELAINE PIRES DOS SANTOS (66) 3521-8180 fabao_af@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448





Relatório de Cotação: cotação rápida 989

Pesquisa realizada em 11/11/2022 16:34:16

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:36:26 (IP: 187.86.57.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

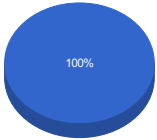
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) chaveiro	1	1 Unidade	R\$ 147,00 (un)	-	R\$ 147,00	R\$ 147,00

Valor Global: R\$ 147,00

Valor do item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens

Item 1: chaveiro

Preço Estimado: R\$ 147,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 147,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação de fechadura tipo tubular trinco 60mm para porta de madeira com fornecimento de material	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 147,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 22/09/2022 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:36:26 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLJk9zMLK6rUlmNOIF%2bDaj7wdEHpb7%2fYesqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLJk9zMLK6rUlmNOIF%252bDaj7wdEHpb7%252fYesqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 2

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Contratação de serviço de Chaveiro.

Descrição: Chaveiro - Instalação de fechadura tipo tubular trinco 60mm para porta de madeira com fornecimento de material

CatSer: 5436 - CHAVEIRO

SRP: SIM
Identificação: NºPregão:702022 / UASG:120016
Lote/Item: /19
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.712.732/0001-54 JK SERVICOS LTDA R\$ 147,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de fechadura tipo tubular trinco 60mm para porta de madeira com fornecimento de material

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Curitiba R AMERICO VESPUCIO, 321 (41) 8407-0319 construtorajk.2021@gmail.com

43.415.981/0001-40 ANA CRISTINA CASTRO BORGES 02181579245 R\$ 147,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de fechadura tipo tubular trinco 60mm para porta de madeira com fornecimento de material

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São José dos Campos RUA PEGASO, 120 (12) 9229-3915 leonarsantos89@gmail.com

40.608.023/0001-06 MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 647,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de fechadura tipo tubular trinco 60mm para porta de madeira com fornecimento de material

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo AV MUTINGA, 5261 Michele (11) 2478-7844 michele@mnkcomercial.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:36:26 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLJk9zMLK6rUlmNOIF%2bDaj7wdEHpb7%2fYesqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLJk9zMLK6rUlmNOIF%252bDaj7wdEHpb7%252fYesqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 2





Relatório de Cotação: cotação rápida 994

Relatório gerado no dia 11/11/2022 17:04:57 (IP: 187.86.57.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

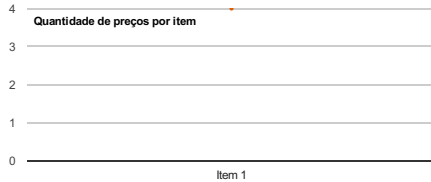
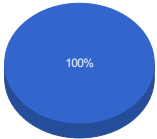
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) chaveiro	1	1 Unidade	R\$ 64,62 (un)	-	R\$ 64,62	R\$ 64,62

Valor Global: R\$ 64,62

Valor do item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens

Item 1: chaveiro			
Preço Estimado: R\$ 64,62 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 64,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,62
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	instalação de maçaneta para porta de madeira com fornecimento de material		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 64,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Objeto: Contratação de serviço de Chaveiro.

Data: 22/09/2022 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:702022 / UASG:120016

Relatório gerado no dia 11/11/2022 17:04:57 (IP: 187.86.57.134)
Código Validação: SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIf%2bDaj7wdEAX4epX1AjalqH8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNQWnMLK9zMLK6rUlmNOIf%252bDaj7wdEAX4epX1AjalqH8nPtm6WA%253d%253d

1 / 2

Descrição: Chaveiro - Instalação de maçaneta para porta de madeira com fornecimento de material
CatSer: 5436 - CHAVEIRO

Lote/Item: /22
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 122
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.712.732/0001-54	JK SERVICOS LTDA	R\$ 58,99
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de maçaneta para porta de madeira com fornecimento de material		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R AMERICO VESPUICIO, 321 Telefone: (41) 8407-0319 Email: construtorajk.2021@gmail.com
43.415.981/0001-40	ANA CRISTINA CASTRO BORGES 02181579245	R\$ 59,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de maçaneta para porta de madeira com fornecimento de material		
Estado: SP	Cidade: São José dos Campos	Endereço: RUA PEGASO, 120 Telefone: (12) 9229-3915 Email: leonarsantos89@gmail.com
47.322.852/0001-69	LAERCIO FERREIRA GONCALVES 60664398634	R\$ 69,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: instalação de maçaneta em porta de madeira com fornecimento de material		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA PROFESSOR SUD MENNUCCI, 314 Telefone: (11) 2364-3890 Email: novageracaochaves@gmail.com
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 277,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de maçaneta para porta de madeira com fornecimento de material		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MUTINGA, 5261 Nome de Contato: Michele Telefone: (11) 2478-7844 Email: michele@mnkcomercial.com.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 993

Relatório gerado no dia 11/11/2022 16:55:58 (IP: 187.86.57.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

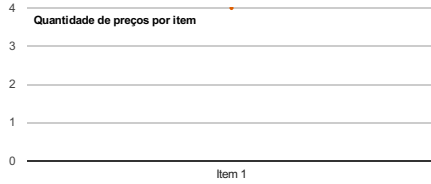
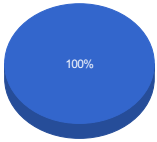
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) instalação / manutenção - porta / cancela / portão	1	1 Unidade	R\$ 208,19 (un)	-	R\$ 208,19	R\$ 208,19

Valor Global: R\$ 208,19

Valor do item em relação ao total

1) instalação /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Preço Estimado: R\$ 208,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 208,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 208,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação de porta de madeira com portal (pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 208,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Data: 21/10/2022 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da DPE-TO..

Identificação: NºPregão:422022 / UASG:926040

Lote/Item: 2/64

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: TO

Descrição: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão - Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.

CatSer: 18406 - INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.272.273/0001-32 * VENCEDOR *	BHD COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 189,00
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 197,00
23.605.320/0001-70	ARAGUAINA COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 219,00
04.806.084/0001-06	COMERCIAL DE PERSIANAS HD EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 219,00





(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar
CHAVEIRO - REPOSIÇÃO DE FECHADURA TUBULAR,
CHAVEIRO. CÓPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA.
CILÍNDRICA\, TUBULAR\, 90MM., SUBSTITUIÇÃO DE
FECHADURA TUBULAR.

Ano da Compra
2022, 2021

LINKS

[Informações da Compra](#)
([http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?](http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp)
[url=/livre/Resultado/conrelit00.asp](http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp))

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#)
[Excluir item da pesquisa](#)

Resultado 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da
Compra: 00057/2021
Número do Item: 00003
Serviço de manutenção das Instalações
Objeto da Compra: Internas, em prol da CRO/3 (Serviço de
Chaveiro)
Quantidade
Ofertada: 1
Valor Unitário do
Item: R\$ 180
Código do
CATSERV: 5436
Descrição do Item: CHAVEIRO
Descrição
Complementar: undefined
Unidade de
Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da
Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do
Resultado: 13/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: JUAREZ JOSE PEREIRA
CNPJ/CPF: 93062073000199
Porte do
Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160396 - COMISSAO REGIONAL DE
OBRAS/3/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

VOLTAR PARA
DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

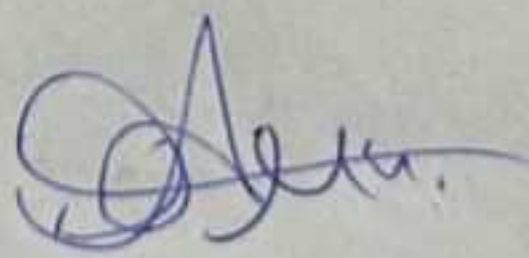
PRÓXIMO



Orçamento

Nome da empresa: DUSHEFF chaveiro e LAVA-CAR
Cnpj: 36 419 754 0001 28

Item	Descrição	QTD	UN	Valor
01	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	90,00
02	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).	40	UN.	70,00
03	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.	50	UN.	130,00
04	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).	20	UN.	80,00
05	Cópia de chave automotiva codificada carro popular.	40	UN.	360,00
06	Cópia de chave automotiva pantográfica codificada.	10	UN.	480,00
07	Cópia de chave automotiva sem chip.	20	UN.	80,00
08	Cópia de chave codificada modelo canivete.	50	UN.	1900,00
09	Cópia de chave de moto.	10	UN.	70,00
10	Cópia de chave gorje.	50	UN.	30,00
11	Cópia de chave arquivo corte duplo.	10	UN.	25,00
12	Cópia de chave tetra.	40	UN.	25,00
13	Cópia de chave yale (comum).	200	UN.	12,00
14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	140,00
15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).	20	UN.	180,00
16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios).	100	UN.	150,00
17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).	50	UN.	320,00
18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).	30	UN.	180,00
19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios).	30	UN.	280,00
20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).	40	UN.	240,00
21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).	120	Hrs	130,00


36.419.754/0001-28
DUSHEFF LAVA CAR
E CHAVEIRO LTDA
Av. Marcellio Daltro, 100
Lot. Imperial - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná



Controle Remoto Rossi Portão Eletrônico TX 433 MHz HCS FS

Código aeh3a0jfb1 | [Ver descrição completa](#) | Rossi★★★★★ 4.8 (14) [Avaliar produto](#)Vendido por **Tudo Forte Segurança**Entregue por **Magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 42,18**Cartão de crédito
sem jurosR\$ 42,18
1xR\$ 42,18

Controle De Portão Eletrônico Compatec Mais Vendido 433mhz

ATENÇÃO NÃO COMPRE ANTES DE LER

Informações do Produto O Controle Remoto Compatec com o Padrão code learning (HT); compatível com outras marcas ...

[Veja detalhes do produto](#)**50,99 R\$**[Mercado Livre](#)
+ Envio

Codificação de Chaves Automotivas CHAU.0320E1.IO

No curso de Codificação de Chaves Automotivas, você estudará com o método passo a passo e obterá conhecimentos teóricos e práticos sobre: eletricidade, eletrônica e o sistema ...

[Veja detalhes do produto](#)**204,00 R\$**[Instituto Universal Brasileiro](#)
+ Envio

chave gaveta reserva pantográfica audi a3 / a4 de 1999 à 2006 com chip - AUTO-TEC

Código fjk84c94hd | [Ver descrição completa](#) | AUTO-TEC★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Auto-Tec Chaves e Ferragens**Entregue por **Magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 168,70**

ou R\$ 168,70 em 3x de R\$ 56,23 sem juros

Cartão de crédito
sem jurosR\$ 168,70
3xR\$ 56,23



Chave canivete original FIAT CRONOS 2020 - usada codificada

Leia com atenção a descrição: USAMOS FOTOS REAIS DO PRODUTO NESSE ANÚNCIO. Produto usado original linha de montagem. Testado, com nota fiscal e garantia de 3 meses. Procedente ...

[Veja detalhes do produto](#)

300,00 R\$ Usado

[Genebra Autopeças](#)
+ Envio



Chave Canivete Completa VW Gol 2009 Até 2021 + Serviço de...

Chave Canivete Completa VW Gol 2009 Até 2021 + Serviço de CodificaçãoOBS: Só funciona em alarme original de Fábrica. Se o alarme for de outra marca, não irá servir e neste caso ...

[Veja detalhes do produto](#)

299,99 R\$

[Magazine Luiza](#)
+ Envio



Chave Moto Honda Cabo Azul Titan 150, Fan 150, Titan 160, H...

Características principais Marca Honda Número de peça cod-44 Outros Lado : Direito Origem : Brasil Descrição Bem vindo à nossa loja On Line ENVIAMOS SEU PEDIDO DENTRO DE 12 ...

[Veja detalhes do produto](#)

25,00 R\$

[CR-Imports](#)
Entrega por 23,00 €



AP Products Chave de substituição de corte duplo Bauer RV série 900 013-689958 - #958, pacote com 5

Marca: AP Products

R\$ 279,00

Em até 5x R\$ 55,80 sem juros [Ver parcelas disponíveis](#)



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

- Chave de corte duplo
- RV Série 900 funciona de 951 a 970
- Todos os estilos principais não são intercambiáveis

$$279/5 = 55,80$$

Chave Residencial Multiponto Modelo Fronti para Fechaduras e Travas de Segurança Auxiliar Fabricante Jas - AUTO-TEC

Código jhjh0532f4 | [Ver descrição completa](#) | [AUTO-TEC](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Auto-Tec Chaves e Ferragens](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 28,61

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 28,61
1x R\$ 28,61

FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BLINDEX V/A CROMADA

★★★★★ [0 OPINIÕES](#)

Marca: LGL ou tecnolock

Modelo: KIT 10 branco

Disponibilidade: **Imediata**

Referência: 1603

R\$ 119,00

ou 3x de R\$ 39,67 Sem juros MasterCard - Vindi

[Mais informações](#)



FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BLINDEX VIDRO / VIDRO KIT 9

★★★★★ [0 OPINIÕES](#)

Marca: LGL

Modelo: KIT 9 cromado

Disponibilidade: **Imediata**

Referência: 1175

R\$ 149,90

ou 3x de R\$ 49,97 Sem juros MasterCard - Vindi

[Mais informações](#)



Preço de trocar fechadura ou maçaneta no Paraná

Quanto custa um trabalho de trocar fechadura ou maçaneta no Paraná?

O preço médio é de

R\$ 150

Fechadura Stam Tetra de porta portão grade perfil ferro alumínio STAM 1003 (PAR) 4 chaves

Código gh2g4ebjj9 | [Ver descrição completa](#) | [stam](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Feck Fechaduras](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$-159,98

R\$ 139,90

ou R\$ 139,90 em 3x de R\$ 46,63 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 139,90
3xR\$ 46,63



COMPRAR AGORA

Orçamento TCE-PR

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS , população de 4.009 habitantes CLODOALDO APARECIDO RIGIERI (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 25/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

18/2023

Nº Licitação

26/04/2023

Data da Abertura

R\$17.250,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

73/2023 (26/04/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 26/04/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Descrição

Cópias de chaves gorje/tetra

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	35,00	0,00	1.050,00	1	Parcelada	PARCELADO

Descrição

Instalação de fechaduras residenciais

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	80,00	0,00	2.400,00	1	Parcelada	PARCELADO

Descrição

Instalação de fechaduras de armários

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	50,00	0,00	500,00	1	Parcelada	PARCELADO

1	7	50	Unidade	Serviço de abertura de fechaduras simples/comum incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	0	0,00	50	0,00
---	---	----	---------	--	---	------	----	------

Descrição

Serviço de abertura de fechaduras simples/comum incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	115,00	0,00	5.750,00	1	Parcelada	PARCELADO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

SÃO JOÃO DO IVAÍ , população de 9.897 habitantes CARLA SUZI EMERENCIANO (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 21/05/2023, dados estes referentes a 4/2023

14/2023

Nº Licitação

17/04/2023

Data da Abertura

R\$158.455,00

Valor

Pregão

Modalidade

36/2023 (29/03/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/04/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E DE CARIMBOS, BEM COMO MÃO DE OBRA DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448



Descrição

COPIA DE CHAVE GORJE

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	24,00	0,00	7.200,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

Propostas Detalhadas

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	Cadastro Inconsistente. 	23,00	300	6.900,00	16/06/2023	18/04/2023	18/04/2023

12	1		300	Unidade	COPIA DE CHAVE TETRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	43,00	300	12.900,00
----	---	---	-----	---------	----------------------	---	--	-------	-----	-----------

Descrição

COPIA DE CHAVE TETRA

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	44,00	0,00	13.200,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

Descrição

COPIAS DE CHAVE MULTI PONTO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	44,00	0,00	880,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

Descrição

COPIA DE CHAVE DE CARRO (VALE COMUM)

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	45,00	0,00	4.500,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

Descrição

COPIA DE CHAVE PANTOGRAFICA CHIPADA

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	180,00	0,00	9.000,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

Descrição

CONFEÇÃO DE CHAVE CODIFICADA COM CODIFICAÇÃO DE CHIP

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	440,00	0,00	8.800,00	1	Parcelada	em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, população de **54.031 habitantes MARCIO ANDREI RAUBER (Exercício 2023)**
O último envio de informações desta entidade foi **01/06/2023**, dados estes referentes a **4/2023**

166/2022
Nº Licitação**15/02/2023**
Data de Abertura**R\$165.108,95**
Valor**Pregão**
Modalidade**383/2022 (21/12/2022)**
Edital da Licitação (Publicação)**Homologada**
Em 01/03/2023**Descrição**

ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA, ARMÁRIO, GAVETA E CADEADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	84,59	0,00	12.011,78	365	Parcelada	Conforme edital

Descrição

SERVIÇO DE TROCA/INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR, COM O FORNECIMENTO DE FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E BOTÃO, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	153,28	0,00	32.035,52	365	Parcelada	Conforme edital

Descrição

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE FECHADURA TETRA, COM FORNECIMENTO DO CILINDRO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A TROCA

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	121,55	0,00	15.193,75	365	Parcelada	Conforme edital

Descrição

SERVIÇO DE TROCA/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTA DE MADEIRA/FERRO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	184,04	0,00	36.992,04	365	Parcelada	Conforme edital

Descrição

CONTROLE, CODIFICAÇÃO E FORNECIMENTO,

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	89,17	0,00	4.458,50	1	Parcelada	Conforme art. 40 inciso XIV - A da Lei 8.666/93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMAEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: LONDRINA Gestor: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI (Exercício 2023)

2/2023 Nº Licitação	16/03/2023 Data de Abertura	R\$21.648,35 Valor
Pregão Modalidade	4/2023 (02/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/03/2023

Objeto

Descrição

TROCA E/OU COLOCAÇÃO DE FECHADURA GAVETA/ARQUIVO.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	63,75	0,00	637,50	30	Parcelada	até o dia 30 (trinta) do mês, após a entrega da nota fiscal no CISMEDPAR.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHOEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
JACAREZINHO, população de 39.268 habitantes MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 01/06/2023, dados estes referentes a 4/2023

157/2022 Nº Licitação	10/01/2023 Data de Abertura	R\$87.031,93 Valor
Pregão Modalidade	5025/2022 (15/12/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/01/2023

Descrição

Cópia de chave para automóvel com codificação.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	172,00	0,00	2.580,00	3	Parcelada	em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Descrição

Troca/instalação de cilindro em fechaduras.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	66,66	0,00	3.999,60	3	Parcelada	em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Descrição

Troca de cilindro simples em portas de madeira, alumínio ou ferro instaladas em divisórias.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	104,21	0,00	2.709,46	3	Parcelada	em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Descrição

Troca de fechadura em portas de madeira, alumínio ou ferro.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	98,66	0,00	6.807,54	3	Parcelada	em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Descrição

Troca/instalação de fechadura para porta de vidro temperado de 6 à 10mm.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	188,00	0,00	7.520,00	3	Parcelada	em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

MUNICÍPIO DE PARANACITY

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PARANACITY**, população de **11.685 habitantes WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR** (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi **30/04/2023**, dados estes referentes a **1/2023**

97/2022 Nº Licitação	20/10/2022 Data da Abertura	R\$40.854,30 Valor
Pregão Modalidade	132/2022 (23/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Deserta Em 20/10/2022

Descrição

CÓPIA DE CHAVE DE MOTO.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	35,00	0,00	175,00	0	Parcelada	Conforme edital

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CIANORTE**, população de **84.980 habitantes MARCO ANTONIO FRANZATO** (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi **01/06/2023**, dados estes referentes a **2/2023**

159/2022 Nº Licitação	20/09/2022 Data da Abertura	R\$136.587,51 Valor
Pregão Modalidade	318/2022 (25/08/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Deserta Em 10/11/2022

Descrição

SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA PLÁSTICA E DE ALUMÍNIO COMUM.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	42,50	0,00	3.060,00	10	Parcelada	10 dias úteis após a data de entrega da fatura

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ITAIPULÂNDIA**, população de **11.588 habitantes LINDOLFO MARTINS RUI** (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **01/06/2023**, dados estes referentes a **2/2023**

118/2022 Nº Licitação	10/08/2022 Data da Abertura	R\$22.695,50 Valor
Pregão Modalidade	165/2022 (28/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/08/2022

Descrição

Troca de fechadura de porta padrão externa

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	131,63	0,00	3.948,90	1	Parcela Única	a cada 30 dias, conforme a execução dos serviços

Descrição

Troca de cilindro de fechadura padrão

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	60,37	0,00	2.414,80	1	Parcela Única	a cada 30 dias, conforme a execução dos serviços

Descrição

Troca de fechadura de armário

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	60,37	0,00	1.811,10	1	Parcela Única	a cada 30 dias, conforme a execução dos serviços

Descrição

Cópia de chave modelo padrão

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	15,19	0,00	6.076,00	1	Parcela Única	a cada 30 dias, conforme a execução dos serviços

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LONDRINA, população de 580.870 habitantes MARCELO BELINATI MARTINS (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2023, dados estes referentes a 1/2023

230/2022

Nº Licitação

17/08/2022

Data da Abertura

R\$499.787,83

Valor

Pregão

Modalidade

340/2022 (02/08/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/08/2022

Descrição

CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO TETRA - S/ MODELO - serviço de confecção de chave tipo tetra; - sem modelo; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
51,65	51,65	4.338,60	4.338,60	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO GORGE - S/ MODELO - serviço de confecção de chave tipo gorge; - sem modelo; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
35,00	35,00	2.660,00	2.660,00	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO YALE - serviço de confecção de cópia de chave tipo yale; - incluso chaves de cadeado e gaveta/arquivo; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
8,67	8,67	13.577,22	13.577,22	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES - serviço de instalação de fechadura simples; - diversos modelos (yale, gorge e similares); - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
140,01	140,01	15.961,14	15.961,14	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA - serviço de confecção de chave tipo tetra; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço. cota

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
24,10	24,10	1.711,10	1.711,10	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TUBULAR - serviço de instalação de fechadura tubular; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço. cota

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
180,00	180,00	3.780,00	3.780,00	1	Parcelada	Conforme conta no processo

Descrição

CONFECÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA S/ MOD. VEÍCULOS NACIONAIS - serviço de confecção de chave automotiva codificada; - sem modelo; - veículos nacionais; - incluso o fornecimento de todos materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
343,33	343,33	23.689,77	23.689,77	1	Parcelada	Conforme conta no processo

PLANILHA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Proposta 01: TCE - PR Municipio de Nossa Senhora das Graças

Proposta 05: TCE - PR Municipio de Jacarezinho

Proposta 02: TCE-PR Municipio de São João do Ivaí

Proposta 06: TCE - PR Municipio de Paranacity

Proposta 03: TCE- PR Municipio Marechal Candido Rondon

Proposta 07: TCE - PR Municipio de Cianorte

Proposta 04: TCE-PR Municipio Parapapanema

Proposta 08: TCE - PR Municipio de Itaipulandia

Item	CÓDIGO	Descrição	Qtd	UN.	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Proposta 04	Proposta 05
1	41292	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	R\$ 50,00		R\$ 84,59		
2	41293	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).	40	UN.	R\$ 80,00				
3	41294	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.	10	UN.					R\$ 104,21
4	41295	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).	10	UN.			R\$ 89,17		
5	41296	Cópia de chave automotiva codificada carro popular.	10	UN.					R\$ 172,00
6	41297	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.	10	UN.		R\$ 180,00			

7	41298	Cópia de chave automotiva sem chip.	10	UN.					
8	41299	Cópia de chave codificada modelo canivete.	10	UN.		R\$ 440,00			
9	41300	Cópia de chave de moto.	10	UN.					
10	28461	Cópia de chave gorje.	80	UN.	R\$ 35,00	R\$ 24,00			
11	41301	Cópia de chave arquivo corte duplo.	10	UN.		R\$ 44,00			
12	28462	Cópia de chave tetra.	40	UN.		R\$ 44,00			
13	28460	Cópia de chave yale (comum).	150	UN.		R\$ 45,00			
14	41302	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.				R\$ 63,75	
15	38243	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).	10	UN.					R\$ 188,00
16	38241	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios).	80	UN.					R\$ 98,66
17	41303	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).	20	UN.	R\$ 115,00				
18	38242	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).	20	UN.			R\$ 184,04		
19	38244	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios).	20	UN.			R\$ 184,04		
20	41304	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).	40	UN.			R\$ 153,28		

21	41305	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).	100	Hrs			R\$ 121,55		
----	-------	--	-----	-----	--	--	------------	--	--



Proposta 09: TCE - PR Municipio de Londrina

Proposta 10: BLL, TCE, PP

Proposta 11: Internet

Proposta 12: Dusheff Chaveiro e Lavacar

Critério								
Proposta 06	Proposta 07	Proposta 08	Proposta 09	Proposta 10	Proposta 11	Proposta 12	médio	total
		R\$ 60,37				R\$ 90,00	R\$ 71,24	R\$ 2.849,60
		R\$ 60,37	R\$ 140,01			R\$ 70,00	R\$ 87,60	R\$ 3.504,00
			R\$ 57,18	R\$ 126,66		R\$ 130,00	R\$ 104,51	R\$ 1.045,13
					42,18 50,10	R\$ 80,00	R\$ 65,36	R\$ 653,63
			R\$ 343,33			R\$ 360,00	R\$ 218,83	R\$ 2.188,33
					204,00 168,71	R\$ 480,00	R\$ 258,18	R\$ 2.581,78



	R\$ 42,50			76,66 53,33		R\$ 80,00	63,1225	R\$ 631,23
					300,00 299,99	R\$ 1.900,00	734,9975	R\$ 7.349,98
R\$ 35,00					25,00	R\$ 70,00	R\$ 50,97	R\$ 509,67
			R\$ 35,00			R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
					55,8 28,61	R\$ 25,00	R\$ 38,35	R\$ 383,53
			R\$ 51,65	R\$ 25,00		R\$ 25,00	R\$ 36,41	R\$ 1.456,50
		R\$ 15,19	R\$ 8,67			R\$ 12,00	R\$ 20,22	R\$ 3.032,25
				R\$ 74,73		R\$ 140,00	R\$ 92,83	R\$ 3.713,07
					119,00 149,00	R\$ 180,00	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
				69,33 277,32		R\$ 150,00	148,8275	R\$ 11.906,20
		R\$ 131,63		189,00		R\$ 320,00	R\$ 141,66	R\$ 2.833,15
					150 159,98	R\$ 180,00	168,505	R\$ 3.370,10
				197,23 219,15		R\$ 280,00	220,105	R\$ 4.402,10
			R\$ 180,00	R\$ 144,90		R\$ 240,00	R\$ 179,55	R\$ 7.181,80

				180 102,05		R\$ 130,00	133,4	R\$ 13.340,00
total							R\$ 77.002,01	



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 312/2023

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-77.002,81

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

Ubiratã – Paraná, 22 de junho de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 312/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Faz - se necessária à contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causam frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realização de manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ ou ignições carecendo muitas vezes dos serviços em questão.

2.2. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-77.002,81

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448 e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448

1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcelo de Oliveira Rinaldi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,2400	2.849,6000
41293	1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,6000	3.504,0000
41294	1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,5100	1.045,1000
41295	1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,3600	653,6000
41296	1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,8300	2.188,3000
41297	1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,1800	2.581,8000
41298	1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,1200	631,2000
41299	1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,9900	7.349,9000
41300	1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,9700	509,7000
28461	1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,0000	2.480,0000
41301	1	11	Cópia de chave arquivo corte	10	UN.	38,3500	383,5000

Claudinei Edson Dalla Corte
Assinado por: Claudinei Edson Dalla Corte
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448

			duplo - CATSER 5436				
28462	1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,4100	1.456,4000
28460	1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,2200	3.033,0000
41302	1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,8300	3.713,2000
38243	1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,0000	1.590,0000
38241	1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,8300	11.906,4000
41303	1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,6600	2.833,2000
38242	1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,5000	3.370,0000
38244	1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,1000	4.402,0000
41304	1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,5500	7.182,0000
41305	1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,4000	13.340,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a meta do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

8.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

8.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

8.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

8.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

8.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

8.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 22 de junho de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448> e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: CASCAVEL Gestor: VLADEMIR ANTONIO BARELLA (Exercício 2022)

68/2022 Nº Licitação	19/09/2022 Data da Abertura	R\$35.863,15 Valor
Pregão Modalidade	100/2022 (06/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Anulada Em 15/09/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISOP E SIMPR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação
SEM PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2022, sua última atualização foi dia 25/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato														
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
1	1	200	Unidade	CÓPIAS DE CHAVES YEALE (SIMPLES)	0		0,00	200	0,00														
1	2	100	Unidade	CÓPIAS DE CHAVE TETRA	0		0,00	100	0,00														
1	3	10	Unidade	CÓPIAS DE CHAVE PANTOGRÁFICA SEM CHIP	0		0,00	10	0,00														
1	4	10	Unidade	CÓPIAS DE CHAVE DE VEÍCULO GAVETA OFICIAL SEM CHIP	0		0,00	10	0,00														
Descrição CÓPIAS DE CHAVE DE VEÍCULO GAVETA OFICIAL SEM CHIP <table><tr><th>Valor Unitário Mínimo</th><th>Valor Unitário Máximo</th><th>Valor Total Mínimo</th><th>Valor Total Máximo</th><th>Prazo Entrega</th><th>Forma Entrega</th><th>Forma de Pagamento</th></tr><tr><td>0,00</td><td>53,33</td><td>0,00</td><td>533,30</td><td>360</td><td>Parcelada</td><td>Parceladamente, até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	53,33	0,00	533,30	360	Parcelada	Parceladamente, até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	53,33	0,00	533,30	360	Parcelada	Parceladamente, até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal																	
1	5	30	Unidade	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR	0		0,00	30	0,00														
1	6	30	Unidade	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR	0		0,00	30	0,00														
1	7	30	Unidade	TROCA DE FECHADURA SIMPLES CX 40 COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR INCLUINDO FECHADURA	0		0,00	30	0,00														
1	8	30	Unidade	TROCA DE CAPA DE CHAVE DE CARROS DA FROTA	0		0,00	30	0,00														
1	9	100	Unidade	TROCA DE FECHADURA DE ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR INCLUINDO FECHADURA	0		0,00	100	0,00														
1	10	2	Unidade	CONCERTO DE FECHADURA DE COFRE COM DESLOCAMENTO ATÉ O ENDEREÇO DO CISOP E DO SIMPR	0		0,00	2	0,00														

SON DALLA CORTE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IRATI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IRATI, população de 61.439 habitantes JORGE DAVID DERBLI PINTO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 07/11/2022, dados estes referentes a 8/2022

120/2022 Nº Licitação	20/09/2022 Data da Abertura	R\$31.441,65 Valor
Pregão Modalidade	270/2022 (23/08/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 23/08/2022

Objeto	
Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	
As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/11/2022, sua última atualização foi dia 03/11/2022, com informações referentes a 8/2022.	

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	70	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (VALE).	0		0,00	70	0,00
1	2	70	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	0		0,00	70	0,00
1	3	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA)	0		0,00	30	0,00
1	4	40	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO.	0		0,00	40	0,00
1	5	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	0		0,00	30	0,00
1	6	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	0		0,00	30	0,00
1	7	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL - (SEM A CHAVE ORIGINAL) -, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO -DE -OBRA.	0		0,00	30	0,00
1	8	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	0		0,00	30	0,00
Descrição									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.									
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	
0,00		102,05		0,00		3.061,40		1	
								Parcelada	
								30 (trinta dias) após o fornecimento mediante presença de nota fiscal	
1	9	50	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	0		0,00	50	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tcepr.gov.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448 e informe o código AEB5-AE1F-AFC1-0448



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEB5-AE1F-AFC1-0448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 23/06/2023 15:05:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEB5-AE1F-AFC1-0448>

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 23/06/2023 às 14:45:34

Assinatura termo de ciência do Fiscal

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_ADNAN_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adnan Nege Abou El Hossn	27/06/2023 09:34:48	1Doc	ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN CPF 960.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6BC2-BD86-A7DB-B533**

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Adnan Nege Abou El Hossn

SECRETARIA: Secretaria de Administração

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 23 de junho de 2023

Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BC2-BD86-A7DB-B533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 27/06/2023 09:34:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BC2-BD86-A7DB-B533>

Proc. Administrativo 1- 837/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/06/2023 às 15:49:57

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 837/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 23/06/2023 às 18:20:22

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 837/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/06/2023 às 10:34:44

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Serviços de Chaveiro

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7485-404E-72B7-AF0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 26/06/2023 10:35:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 26/06/2023 10:39:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7485-404E-72B7-AF0D>

Proc. Administrativo 4- 837/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/06/2023 às 13:48:43

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 837/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 29/06/2023 às 14:50:00

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do presente processo.

Para tanto, segue anexo minuta e documentação para análise.

Fico no aguardo da manifestação desta assessoria jurídica.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

MINUTA_EDITAL_SERVICOS_DE_CHAVEIRO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/202X

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 77.002,81 (Setenta e Sete Mil Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda,

conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.2.8. Empresas que não possuam estabelecimento dentro dos limites do Município de Ubatuba.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez Centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da

proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Não será exigida documentação complementar.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXX de 202X.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/202X

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Faz - se necessária à contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causam frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realização de manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ ou ignições carecendo muitas vezes dos serviços em questão.

2.2. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,2400	2.849,6000
41293	1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,6000	3.504,0000
41294	1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,5100	1.045,1000
41295	1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,3600	653,6000

41296	1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,8300	2.188,3000
41297	1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,1800	2.581,8000
41298	1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,1200	631,2000
41299	1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,9900	7.349,9000
41300	1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,9700	509,7000
28461	1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,0000	2.480,0000
41301	1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,3500	383,5000
28462	1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,4100	1.456,4000
28460	1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,2200	3.033,0000
41302	1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,8300	3.713,2000
38243	1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,0000	1.590,0000
38241	1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,8300	11.906,4000
41303	1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,6600	2.833,2000
38242	1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,5000	3.370,0000
38244	1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,1000	4.402,0000
41304	1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,5500	7.182,0000
41305	1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados,	100	Hrs	133,4000	13.340,0000

		armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436				
--	--	---	--	--	--	--

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de referência.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55

0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/202X.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41293	1		Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41294	1		Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.		
41295	1		Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
41296	1		Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.		

41297	1	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.		
41298	1	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.		
41299	1	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.		
41300	1	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.		
28461	1	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.		
41301	1	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.		
28462	1	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.		
28460	1	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.		
41302	1	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
38243	1	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
38241	1	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.		
41303	1	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38242	1	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38244	1	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
41304	1	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41305	1	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in	100	Hrs		

		loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/202X, Pregão Eletrônico n.º XX/202X e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96

0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo 6- 837/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 14:43:40

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Serviços de Chaveiro

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_312_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 312/2023

OBJETO: Contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor global.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66F3-66F4-0DE9-78C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/07/2023 14:44:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/66F3-66F4-0DE9-78C4>

Proc. Administrativo 7- 837/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 07/07/2023 às 15:09:57

Prezada, favor verificar na Requisição 312/2023 o valor total da Licitação é R\$ 77.002,81 e a soma total dos itens dá R\$ 77.002,90.

Obs: (No sistema Gov. está correto).

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo (Nota interna 07/07/2023 15:54) 837/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/07/2023 às 15:54:34

Segue portarias 220/2023 Agente de contratação e 223/2023 Gestores.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo 8- 837/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/07/2023 às 15:56:58

Segue edital para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_4_ASSINADO.pdf

Relacaoltens98793305001052023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 77.002,81 (Setenta e Sete Mil Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.2.8. Empresas que não possuam estabelecimento dentro dos limites do Município de Ubatuba.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez Centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:
- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

- 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;
- B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Não será exigida documentação complementar.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 07 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.07
14:29:37 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Faz - se necessária à contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causam frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realização de manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ ou ignições carecendo muitas vezes dos serviços em questão.

2.2. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,2400	2.849,6000
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,6000	3.504,0000
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,5100	1.045,1000
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,3600	653,6000
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,8300	2.188,3000
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,1800	2.581,8000
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,1200	631,2000

1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,9900	7.349,9000
1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,9700	509,7000
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,0000	2.480,0000
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,3500	383,5000
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,4100	1.456,4000
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,2200	3.033,0000
1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,8300	3.713,2000
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,0000	1.590,0000
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,8300	11.906,4000
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,6600	2.833,2000
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,5000	3.370,0000
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,1000	4.402,0000
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,5500	7.182,0000
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,4000	13.340,0000

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de referência.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41293	1		Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41294	1		Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.		
41295	1		Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
41296	1		Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.		

41297	1	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.		
41298	1	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.		
41299	1	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.		
41300	1	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.		
28461	1	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.		
41301	1	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.		
28462	1	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.		
28460	1	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.		
41302	1	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
38243	1	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
38241	1	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.		
41303	1	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38242	1	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38244	1	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
41304	1	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41305	1	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in	100	Hrs		

		loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6173/2023, Pregão Eletrônico n.º 105/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69

1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob

pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 71,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

2 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 87,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

3 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 104,51

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

4 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 65,36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

5 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Cópia de chave automotiva codificada carro popular.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 218,83

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

6 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 258,18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

7 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Cópia de chave automotiva sem chip.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 63,12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

8 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Cópia de chave codificada modelo canivete.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 734,99

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

9 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Cópia de chave de moto.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 50,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

10 - Chaveiro**Descrição Detalhada:** Cópia de chave gorje**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 80**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 31,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (80)**11 - Chaveiro****Descrição Detalhada:** Chaveiro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 38,35**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (10)**12 - Chaveiro****Descrição Detalhada:** Cópia de chave tetra**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 36,41**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (40)**13 - Chaveiro****Descrição Detalhada:** Cópia de chave yale**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 150**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 20,22**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (150)**14 - Chaveiro****Descrição Detalhada:** Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 92,83**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (40)

15 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 159,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (10)

16 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 148,83

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (80)

17 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 141,66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

18 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 168,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

19 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 220,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

20 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 179,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

21 - Chaveiro

Descrição Detalhada: Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 133,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (100)

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/07/2023 às 09:24:27

Segue Edital com valor total corrigido.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_4_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 77.002,90 (Setenta e Sete Mil Dois Reais e noventa Centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.2.8. Empresas que não possuam estabelecimento dentro dos limites do Município de Ubatuba.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez Centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:
- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Não será exigida documentação complementar.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 07 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.10 08:29:03 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Faz - se necessária à contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causam frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realização de manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ ou ignições carecendo muitas vezes dos serviços em questão.

2.2. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,2400	2.849,6000
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,6000	3.504,0000
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,5100	1.045,1000
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,3600	653,6000
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,8300	2.188,3000
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,1800	2.581,8000
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,1200	631,2000

1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,9900	7.349,9000
1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,9700	509,7000
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,0000	2.480,0000
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,3500	383,5000
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,4100	1.456,4000
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,2200	3.033,0000
1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,8300	3.713,2000
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,0000	1.590,0000
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,8300	11.906,4000
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,6600	2.833,2000
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,5000	3.370,0000
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,1000	4.402,0000
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,5500	7.182,0000
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,4000	13.340,0000

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de referência.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41293	1		Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41294	1		Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.		
41295	1		Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
41296	1		Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.		

41297	1	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.		
41298	1	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.		
41299	1	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.		
41300	1	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.		
28461	1	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.		
41301	1	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.		
28462	1	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.		
28460	1	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.		
41302	1	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
38243	1	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.		
38241	1	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.		
41303	1	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38242	1	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
38244	1	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.		
41304	1	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.		
41305	1	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in	100	Hrs		

		loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6173/2023, Pregão Eletrônico n.º 105/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69

1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob

pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 9- 837/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2023 às 09:25:38

Segue Aviso para publicações.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Public_Aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.795- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 421, DE 7 DE JULHO DE 2023**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença a servidora Clarice Santana Siqueira, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 422, DE 7 DE JULHO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Gilmar Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022, em 07/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 423, DE 7 DE JULHO DE 2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença a servidora Ana Claudia Bittencourt Carmona Fogaça, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO E PRAÇA JAPÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CREAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

10/07/2023 08:22:29

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00105

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Proc. Administrativo 10- 837/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2023 às 09:28:43

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo 6173/2023 Pregão 105/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão: Às 08h15min do dia 24 de julho de 2023.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 11- 837/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/07/2023 às 10:18:13

Bom dia, segue anexo proposta e habilitação da empresa declarada vencedora.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf

B_Habilitacao.pdf

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28

Inscrição Estadual: 90919462-86

ANEXO II PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

Nº DO CNPJ: 36.419.754/0001-28

Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000

Nº do Telefone: (45) 99805-3993

Endereço de e-mail: alessandrodsheff@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 77.002,90 (setenta e sete mil, dois reais e noventa centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Alessandro Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 054.453.719-05, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.201.958-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (45) 99805-3993

E-mail: alessandrodsheff@outlook.com

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28

Inscrição Estadual: 90919462-86

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Alessandro Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 054.453.719-05, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.201.958-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone: (45) 99805-3993. E-mail: alessandrodsheff@outlook.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 24242-X.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,24	2.849,60
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,60	3.504,00
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,51	1.045,10
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,36	653,60
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,83	2.188,30
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,18	2.581,80
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,12	631,20
1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,99	7.349,90
1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,97	509,70
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,00	2.480,00
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,35	383,50
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,41	1.456,40
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,22	3.033,00

Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (45) 99805-3993

E-mail: alessandrodsheff@outlook.com

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28

Inscrição Estadual: 90919462-86

1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,83	3.713,20
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,00	1.590,00
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,83	11.906,40
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,66	2.833,20
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,50	3.370,00
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,10	4.402,00
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,55	7.182,00
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,40	13.340,00

Ubiratã - PR, 17 de julho de 2023.

DUSHEFF LAVA CAR
E CHAVEIRO
LTDA:364197540001
28

Assinado de forma digital por
DUSHEFF LAVA CAR E
CHAVEIRO
LTDA:36419754000128
Dados: 2023.07.18 09:13:31
-03'00'

ALESSANDRO ALVES FERREIRA

CPF: 054.453.719-05

RG: 9.201.958-6 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (45) 99805-3993

E-mail: alessandrodsheff@outlook.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.419.754/0001-28**

Razão Social: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

9529-1/02 - CHAVEIROS

Endereço:

AVENIDA MARCILIO DALTRO, 100 - LOTEAMENTO IMPERIAL - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/07/2023 09:48



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.419.754/0001-28 DUNS®: 929129482
Razão Social: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Nome Fantasia: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/09/2023
FGTS	Validade:	15/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	16/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2023 09:51:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**
CNPJ: **36.419.754/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.419.754/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:35 do dia 24/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 182G240723095335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36419754000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.419.754/0001-28 DUNS®: 929129482
Razão Social: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Nome Fantasia: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 35.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/02/2020
CNAE Primário: 9529-1/02 - CHAVEIROS

CNAE Secundário 1: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA MARCILIO DALTRO, 100 - LOTEAMENTO IMPERIAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (45) 98053993
E-mail: ALESSANDRODUSHEFF@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 054.453.719-05
Nome: ALESSANDRO ALVES FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 054.453.719-05
Nome: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
E-mail: alessandrodsheff@outlook.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 054.453.719-05 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Número do Documento: 92019586 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/01/2001 Data de Nascimento: 30/07/1989
Filiação Materna: ANA MARIA MORAES DA LUZ FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 080.315.889-02
Nome: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA
Carteira de Identidade: 96291213 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 18/08/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PIONEIRO FRANCISCO MENON, 270
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (45) 98053993
E-mail: alessandrodsheff@outlook.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5436 - Chaveiro

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.419.754/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2020
NOME EMPRESARIAL DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARCILIO DALTRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO IMPERIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRODUSHEFF@OUTLOOK.COM		
TELEFONE (45) 9805-3993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2023 às 09:16:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41210201308

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, com sede e foro Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, no município de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº. 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809581853 em 18/02/2020, e transformada em LTDA em 13/08/2021 sob o nº 41210201308 e última alteração registrada em 27/11/2021 sob o nº 20217627951, resolve alterar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Extinção de Filial: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41902050919, constituída em 13/08/2021, inscrita no CNPJ sob n.º 36.419.754/0002-09, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 726, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, prevalecendo para termo final à data de 14/07/2022. Por consequência, o capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destacado para a filial é reintegrado ao capital da matriz.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 14 de Julho de 2022.

Alessandro Alves Ferreira

Alessandro Alves Ferreira





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050/O-3, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050/O-3	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022 22:15 SOB Nº 20224649493.
PROTOCOLO: 224649493 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209298673. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41210201308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41210201308**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, com sede e foro **Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, no município de Ubatã - PR, CEP 85440-000**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809581853 em 18/02/2020, e transformada em LTDA em 13/08/2021 sob o nº 41210201308, resolve alterar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Chaveiros. (9529-1/02)
- 2) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)
- 3) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)
- 4) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 5) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 6) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. (5611-2/04)

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social da Filial: A partir da data de registro deste instrumento a filial inscrita no CNPJ nº **36.419.754/0002-09**, registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/08/2021 sob o NIRE nº **41902050919**, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Alessandro Alves Ferreira

Ubatã - PR, 24 de Novembro de 2021.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2021 19:32 SOB Nº 20217627951.
PROTOCOLO: 217627951 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108688451. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41210201308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR**, com sede e foro na Avenida Marcílio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41809581853 em 18/02/2020 e última alteração registrada em 04/02/2021 sob o nº 20210415479, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora altera seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e transforma em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Transformação do Tipo Jurídico: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, que se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Marcílio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubatã – PR, CEP 85440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Chaveiros. (9529-1/02)
- 2) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais passam a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

Cláusula Sexta - Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Alessandro Alves Ferreira	100.00	35.000	35.000,00
Total	100.00	35.000	35.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alessandro Alves Ferreira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

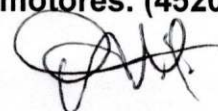
Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Da Abertura de Filial: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 726, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

§ 1º- A filial iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ 2º- Fica destacado as seguintes atividades para a filial;

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

§ 3º- Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Décima: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
CONTRATO SOCIAL**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, e terá sua sede na **Avenida Marcilio Daltro, 100, Centro, na cidade de Ubatã – PR, CEP 85440-000.**

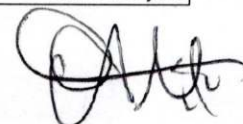
Cláusula Segunda - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Chaveiros. (9529-1/02)
- 2) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Alessandro Alves Ferreira	100.00	35.000	35.000,00
Total	100.00	35.000	35.000,00



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

Cláusula Quinta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte filial:

1) Filial localizada na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 726, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.**

§ 1º- A filial iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

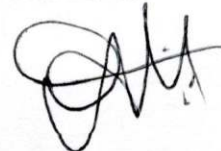
§ 2º- Fica destacado as seguintes atividades para a filial;
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
(4520-0/05)

§ 3º- Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alessandro Alves Ferreira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

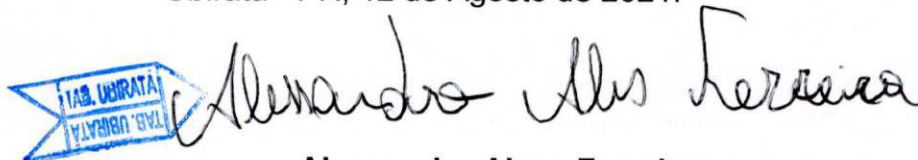


**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 12 de Agosto de 2021.

A blue notary stamp from Ubatã, PR, is positioned to the left of a handwritten signature in black ink. The signature reads "Alessandro Alves Ferreira". The stamp is rectangular with a double border and contains the text "TAB. UBATÃ" and "PR" in a stylized font.

Alessandro Alves Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS UIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Uiratã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRO ALVES
 FERREIRA, 00067259/E*, Dou fe. Selo Nº
 18122 AGVAA0000091546721KL Consulte esse selo em
<http://notas.flsystem.com.br/consulta>
 Uiratã, 12 de agosto de 2021 - 16:22:27h
 Em Cart da Verdade
 Francisco da Silva Marrafão
 Evidente

TABELIONATO UIRATÃ - PR
 Jorge G. Vilela
 Tabelião
 SEDE DA
 COMARCA

Alessandro Alves Ferreira



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 16:39 SOB Nº 41210201308.
PROTOCOLO: 215378423 DE 13/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105957109. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41210201308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Marcílio Daltro, 100, Conj. 1, Jardim Josefina, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905**, com sede e foro na Avenida Marcílio Daltro, 100, Conj. 1, Jardim Josefina, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº. 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809581853 em 18/02/2020, resolve alterar e consolidar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Razão Social: O Empresário Individual a partir do registro desta passa ter a seguinte denominação: **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR.**

Cláusula Segunda - Da Alteração da Sede Social: O endereço da sede social fica alterado para **Avenida Marcílio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1) **Chaveiros. (9529-1/02)**

2) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)**

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta - Da Alteração do Endereço do Empresário: O endereço residencial do empresário **Alessandro Alves Ferreira** a partir do registro desta fica alterado para a **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Sexta: Para tanto, consolida-se o **Instrumento Constitutivo**, que passa a ter a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

**ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR**, com sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41809581853 em 18/02/2020, resolve consolidar o instrumento de inscrição e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: O Empresário Individual gira como nome empresarial de **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR**, e tem sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste instrumento na forma da lei, e assinada pelo Empresário Individual.

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) **Chaveiros. (9529-1/02)**
- 2) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)**



Cláusula Quarta - Capital Social: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853**

Cláusula Sexta - Declaração de Enquadramento: O Empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição Consolidado renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, assina a presente alteração.

Ubatã - PR, 27 de Janeiro de 2021.



Alessandro Alves Ferreira

Alessandro Alves Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRO ALVES FERREIRA, "0007776670". Dou fé. São Nº 1812244CVA00000004659216. Consulta esse selo em <http://lorus.funarpen.com.br/consulta>

Ubatã, 03 de fevereiro de 2021 - 09:06:06h.
 Em Teste da Verdade

Danieli Lima de Campos
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050/O-3, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050/O-3	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:18 SOB Nº 20210415479.
PROTOCOLO: 210415479 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769541. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41809581853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.201.958 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2001

NOME ALESSANDRO ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO DILSON ALVES FERREIRA
ANA MARIA MORAES DA LUZ FERREIRA

NATURALIDADE MAMBORE/PR DATA DE NASCIMENTO 30/07/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=MAMBORE/PR, DA SEDE
C.NASC 10199, LIVRO=A29, FOLHA=260

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLEGAR DIREITO



Alexandro Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

**Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
054.453.719-05

Nome
ALESSANDRO ALVES FERREIRA

Nascimento
30/07/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
5880.DF01.C677.4055



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:45:30 do dia 19/07/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.419.754/0001-28	DUNS®:	929129482
Razão Social:	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA		
Nome Fantasia:	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/09/2023
Código de Controle:	706446A56D2D58B2		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/08/2023
Código de Controle:	2023071705475944223809		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/01/2024
Código de Controle:	359422182023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 031086664-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.419.754/0001-28**

Nome: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5693/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
CPF/CNPJ...: 36.419.754/0001-28
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:16/08/2023

Código de Autenticidade:909925192909925

UBIRATÃ EM 17/07/2023

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28

Inscrição Estadual: 90919462-86

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

RAZÃO SOCIAL: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (45) 99805-3993

E-MAIL: alessandrodusheff@outlook.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã - PR, 17 de julho de 2023

DUSHEFF LAVA CAR
E CHAVEIRO
LTDA:36419754000128
Assinado de forma digital por
DUSHEFF LAVA CAR E
CHAVEIRO
LTDA:36419754000128
Dados: 2023.07.18 09:10:22
-03'00'

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
CPF Nº 054.453.719-05
RG nº 9.201.958-6 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (45) 99805-3993

E-mail: alessandrodusheff@outlook.com

Proc. Administrativo 12- 837/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/07/2023 às 10:36:37

Na condição de Pregoeira do Município de Ubatã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, sugerindo a homologação do processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	24/07/2023 10:38:17	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **054E-8786-FF4D-9D82**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1052023 .14504 .4470 .1818025

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00105/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 24 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6173, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00105/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,2400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 71,2400 e a quantidade de 40 UNIDADE .****Item: 2****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 87,6000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 87,6000 e a quantidade de 40 UNIDADE .****Item: 3****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104,5100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 104,5100 e a quantidade de 10 UNIDADE .****Item: 4****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,3600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 65,3600 e a quantidade de 10 UNIDADE .****Item: 5****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave automotiva codificada carro popular.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218,8300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 218,8300 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 258,1800

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 258,1800 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave automotiva sem chip.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 63,1200

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 63,1200 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 8

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave codificada modelo canivete.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 734,9900

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 734,9900 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 9

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave de moto.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,9700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,9700 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 10

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave gorje

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Item: 11

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Chaveiro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,3500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,3500 e a quantidade de 10 UNIDADE .

UNIDADE .**Item: 12****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave tetra**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36,4100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,4100 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Item: 13****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave yale**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,2200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,2200 e a quantidade de 150 UNIDADE .**Item: 14****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92,8300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 92,8300 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Item: 15****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 159,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Item: 16****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 148,8300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 148,8300 e a quantidade de 80 UNIDADE .**Item: 17****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 141,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 141,6600 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Item: 18****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 168,5000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Item: 19****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,1000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 220,1000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Item: 20****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 179,5500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 179,5500 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Item: 21****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 133,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 133,4000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Chaveiro****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 71,2400	R\$ 2.849,6000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,2400	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:20:01	Item aberto para lances.

Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:30:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:35:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:35:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:58:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 71,2400.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 87,6000	R\$ 3.504,0000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 87,6000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:30:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:35:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:35:11	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:58:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 87,6000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 104,5100	R\$ 1.045,1000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 104,5100	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82> e informe o código 054E-8786-FF4D-9D82

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:29	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:30:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:35:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:35:14	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:59:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 104,5100.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Chaveiro								
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)								
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 65,3600	R\$ 653,6000	18/07/2023 09:55:31	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,3600	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:35:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:45:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:45:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:45:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:59:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 65,3600.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Chaveiro								
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)								
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	

36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 218,8300	R\$ 2.188,3000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 218,8300	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:35:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:45:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:45:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:45:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:59:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 218,8300.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 258,1800	R\$ 2.581,8000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 258,1800	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:35:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:45:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:45:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:45:26	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 09:59:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 258,1800.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 63,1200	R\$ 631,2000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 63,1200	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:45:23	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:55:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:55:29	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:55:29	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 63,1200.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 734,9900	R\$ 7.349,9000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 734,9900	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:45:25	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:55:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:55:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82> e informe o código 054E-8786-FF4D-9D82

	08:55:30	
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 734,9900.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 50,9700	R\$ 509,7000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave de moto - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,9700	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:45:27	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 08:55:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 08:55:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 08:55:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 50,9700.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 31,0000	R\$ 2.480,0000	18/07/2023 09:55:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave gorje - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31,0000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:15:55	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023	Item aberto para lances.

	08:55:30	
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:05:31	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:05:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:05:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 31,0000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 38,3500	R\$ 383,5000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,3500	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:55:32	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:05:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:05:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:05:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 38,3500.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 36,4100	R\$ 1.456,4000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave tetra - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36,4100	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:03	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 08:55:33	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:05:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:05:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:05:41	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:00:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 36,4100.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 20,2200	R\$ 3.033,0000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,2200	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:05:37	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:15:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:15:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:15:43	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 20,2200.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------



36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 92,8300	R\$ 3.713,2000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92,8300	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:05:39	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:15:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:15:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:15:46	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 92,8300.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 159,0000	R\$ 1.590,0000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 159,0000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:05:42	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:15:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:15:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:15:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 159,0000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 148,8300	R\$ 11.906,4000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 148,8300	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:17	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:15:44	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:25:45	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:26:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:26:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 148,8300.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 141,6600	R\$ 2.833,2000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 141,6600	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:15:47	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:25:48	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:26:05	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82 e informe o código 054E-8786-FF4D-9D82



Encerramento	24/07/2023 09:26:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 141,6600.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 168,5000	R\$ 3.370,0000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 168,5000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:15:49	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:25:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:26:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:26:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:02:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 168,5000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 220,1000	R\$ 4.402,0000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220,1000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------



Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:27	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:26:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:36:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:38:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:38:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:01:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 220,1000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 179,5500	R\$ 7.182,0000	18/07/2023 10:07:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 179,5500	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:31	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:26:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:36:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:38:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:38:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:02:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 179,5500.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 133,4000	R\$ 13.340,0000	18/07/2023 10:08:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436. Porte da empresa: ME/EPP							



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 133,4000	36.419.754/0001-28	24/07/2023 08:15:00:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/07/2023 08:16:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/07/2023 09:26:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/07/2023 09:36:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/07/2023 09:38:05	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/07/2023 09:38:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	24/07/2023 10:02:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 133,4000.
Habilitação de fornecedor	24/07/2023 10:02:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	24/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:20:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:30:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:30:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:30:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:35:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:35:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:35:11	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:35:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:35:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:35:15	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:45:11	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:45:13	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:45:16	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023	O item 4 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82> e informe o código 054E-8786-FF4D-9D82



	08:45:22	
Sistema	24/07/2023 08:45:23	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:45:24	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:45:25	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:45:26	O item 6 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:45:27	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:55:24	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:55:26	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:55:28	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 08:55:29	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:55:30	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:55:30	O item 8 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:55:32	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 08:55:32	O item 9 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 08:55:33	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:05:31	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:05:33	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:05:34	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:05:36	O item 10 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:05:37	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:05:38	O item 11 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:05:39	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:05:41	O item 12 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:05:42	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:15:38	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:15:40	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:15:43	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:15:43	O item 13 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:15:44	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:15:46	O item 14 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:15:47	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:15:48	O item 15 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:15:49	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:25:45	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.



Sistema	24/07/2023 09:25:48	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:25:50	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:26:03	O item 16 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:26:04	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:26:05	O item 17 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:26:06	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:26:07	O item 18 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:26:08	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2023 09:36:05	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:36:07	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:36:09	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/07/2023 09:38:00	O item 19 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:38:03	O item 20 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:38:05	O item 21 está encerrado.
Sistema	24/07/2023 09:38:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/07/2023 09:39:18	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Bom dia sr(a) licitante, poderia por gentileza verificar a possibilidade de ofertar um desconto para os itens ganhos?
36.419.754/0001-28	24/07/2023 09:42:19	ola bom dia! nao tenho margem para dar mais descontos.
Pregoeiro	24/07/2023 09:45:39	Ok, visto que a proposta atende ao edital, realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	24/07/2023 09:58:20	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Informo que a empresa está habilitada, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	24/07/2023 10:02:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/07/2023 10:04:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/07/2023 às 10:32:00.
Pregoeiro	24/07/2023 10:05:47	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Após o fim do prazo a sessão será encerrada, obrigada pela participação!
36.419.754/0001-28	24/07/2023 10:07:59	eu que agradeço! Obrigado!!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:16	
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:21	
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:23	
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:25	
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:27	
Alteração equipe	24/07/2023 08:08:28	
Abertura da sessão pública	24/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública



Encerramento da análise de propostas	24/07/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/07/2023 09:38:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/07/2023 10:02:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/07/2023 10:04:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/07/2023 às 10:32:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:32 horas do dia 24 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00105/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:33 horas do dia 24 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00105/2023, referente ao Processo nº 6173, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71,2400 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 71,2400

Item: 2**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 87,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87,6000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 87,6000

Item: 3**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82> e informe o código 054E-8786-FF4D-9D82



Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 104,5100 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 104,5100

Item: 4

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,3600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,3600 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 65,3600

Item: 5

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave automotiva codificada carro popular.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218,8300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 218,8300 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 218,8300

Item: 6

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 258,1800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 258,1800 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 258,1800

Item: 7

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Cópia de chave automotiva sem chip.



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,1200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 63,1200 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 63,1200

Item: 8**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave codificada modelo canivete.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 734,9900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 734,9900 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 734,9900

Item: 9**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave de moto.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,9700 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 50,9700

Item: 10**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave gorje**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações



Adjudicado	24/07/2023 10:33:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 31,0000
------------	------------------------	---

Item: 11**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Chaveiro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,3500 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 38,3500

Item: 12**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave tetra**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,4100 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 36,4100

Item: 13**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Cópia de chave yale**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,2200 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 20,2200

Item: 14**Descrição:** Chaveiro**Descrição Complementar:** Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92,8300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 92,8300 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 92,8300

Item: 15

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 159,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 159,0000

Item: 16

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 148,8300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 148,8300 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 148,8300

Item: 17

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 141,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 141,6600 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 141,6600

Item: 18

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 168,5000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 168,5000

Item: 19

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,1000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220,1000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 220,1000

Item: 20

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 179,5500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,5500 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 179,5500

Item: 21

Descrição: Chaveiro

Descrição Complementar: Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 133,4000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 133,4000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 10:33:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, Melhor lance: R\$ 133,4000

Fim do documento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 054E-8786-FF4D-9D82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 24/07/2023 10:38:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/054E-8786-FF4D-9D82>

Proc. Administrativo 13- 837/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 09:33:09

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 14- 837/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/07/2023 às 12:41:43

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Serviços de Chaveiro

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_312.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB1D-A0A0-7577-8115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2023 12:42:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BB1D-A0A0-7577-8115>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 13:43:36

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6173_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 105/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.**

4. FORNECEDOR:

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcílio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-77.002,90 (*setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos*).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27
13:36:07 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 27/07/2023 13:53) 837/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 13:53:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Serviços de Chaveiro

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

(44) 3543-8010

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_200_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99805-3993, e-mail (alessandrodusheff@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6173/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,24	2.849,60
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,60	3.504,00
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,51	1.045,10
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,36	653,60
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,83	2.188,30
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,18	2.581,80
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,12	631,20
1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,99	7.349,90

1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,97	509,70
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,00	2.480,00
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,35	383,50
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,41	1.456,40
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,22	3.033,00
1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,83	3.713,20
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,00	1.590,00
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,83	11.906,40
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,66	2.833,20
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,50	3.370,00
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,10	4.402,00
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,55	7.182,00
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,40	13.340,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.07.27
13:38:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:56:53

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_pg_2.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.810 - ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

4. FORNECEDORES:

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, estabelecida à Av. Tenente Marques, no nº 5110, CEP nº 07790-845, na cidade de Cajamar, Estado do São Paulo.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 105/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

4. FORNECEDOR:

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de condicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020

PROCESSO Nº 4887/2020

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 09:04:53

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 200/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_200_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcílio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99805-3993, e-mail (alessandrodusheff@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6173/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	71,24	2.849,60
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	87,60	3.504,00
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	104,51	1.045,10
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	65,36	653,60
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	218,83	2.188,30
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	258,18	2.581,80
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	63,12	631,20
1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	734,99	7.349,90

1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	50,97	509,70
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	31,00	2.480,00
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	38,35	383,50
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	36,41	1.456,40
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	20,22	3.033,00
1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	92,83	3.713,20
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	159,00	1.590,00
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	148,83	11.906,40
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	141,66	2.833,20
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	168,50	3.370,00
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	220,10	4.402,00
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	179,55	7.182,00
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	133,40	13.340,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	911,10
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.561,55
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.957,96
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	18.057,25
0602	5823	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.335,00
0605	5837	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	1.671.215,00
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.864,63
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	4.274,69
1101	5888	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	938,58
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.440,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	11.804,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	2.573,18

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Claudinei Edson Dalla Corte, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcelo de Oliveira Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27 13:38:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

DUSHEFF LAVA
CAR E CHAVEIRO
LTDA:3641975400128

Assinado de forma digital por DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO
LTDA:36419754000128
Dados: 2023.07.27 14:17:36 -03'00'

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2023 08:16) 837/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/08/2023 às 08:16:52

Prezados, segue publicação do extrato da ata de registro de preços nº 200/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_ATA_N_200.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.812 - ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR da presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

2. MODALIDADE Nº: 107/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DOCES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.

VALOR: R\$-12.702,00 (Doze mil setecentos e dois reais).

5. FORNECEDOR (A): ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

VALOR: R\$-17.192,70 (Dezessete mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

6. FORNECEDOR: LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíça, no nº 2050, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do PR.

VALOR: R\$- 10.785,00 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).

7. FORNECEDOR: LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR.

VALOR: R\$ - 8.866,60 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/07/2023.

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COMERCIO DE GÁS BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.565/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6169/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 20KG.

VALOR: R\$-8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FACILIT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-7.479,00 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6156/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 858/2022.

VALOR: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.

OBJETO: contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

VALOR: R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 49.353.698/0002-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6176/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.